



### CONTRATO Nº 019/2022/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) vagas no curso “e-Social no âmbito da administração pública”, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, com carga horária de 21 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 35.963.479/0001-46, com sede Avenida Rio Branco, nº 1765, Edifício delta, sala 205 e 206, Bairro: Praia do canto, CEP: 29.055-643, Vitória – Espírito Santo representada neste ato, pelo Sr. **Pablo Cunha de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vitória/ES, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1151353 SSP/ES e do CPF nº 076.277.377-45 e Sr. **Pierre Cunha de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Vitória/ES, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1152332 SSP/ES e do CPF nº 862.666.677-20, doravante denominada **CONTRATADA**, Parecer Jurídico nº 1.747/ SGAC/PGE/2022, que trata de **Inexigibilidade** de acordo com artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21 Inciso II, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente CONTRATO, que será regido pela Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4860/2022(SIGADOC)**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1. Aquisição de 03 (três) vagas no curso “eSocial no âmbito da administração pública”, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, com carga horária de 21 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

1.2. Contrato em conformidade com TR nº 01/2022/SGFP/SEPLAG;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

### 2.1. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	SIAG	APLIC	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1075918	217936-9	Capacitação servidores	Um.	03	R\$ 2.890,00	R\$ 8.670,00

### 2.2. DO VALOR

2.2.1. Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

5.1.1. O pagamento será feito de uma única vez;

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;





5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;

5.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

5.5. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.8. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos certificados de participação do servidor;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem;
- IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei n° 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

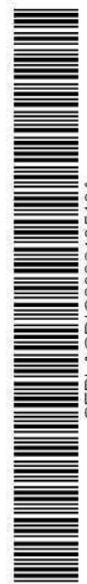
ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SEPLAG	11601	1338	339039	240	R\$ 8.670,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Ministrar o curso “eSocial no âmbito da administração pública”, na modalidade presencial para 03 servidores desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no período de 06/07/2022 à 08/07/2022, totalizando 21 horas de carga horária total;
- 7.2. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 7.3. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018, no seu artigo 27, Incisos de I a X, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo: I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; II - nome completo do servidor; III - nome do curso; IV - data de início e término (período de realização); V - carga horária do curso; VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas; VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso); VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade; IX - código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância; X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada;
- 7.4. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação da licitação;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a clausula Quinta deste contrato;
- 8.2. Inscrever os participantes;
- 8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;





- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 8.6. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

## CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 9.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

"eSocial no âmbito da administração pública"

Carga Horária: 21 horas

Período de Realização: Presencialmente de 06/07/2022 à 08/07/2022;

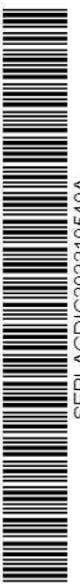
Local: Foz do Iguaçu –PR;

Objetivo: O objetivo deste curso é apresentar, de forma sintetizada, o funcionamento do eSocial, plano de ação, novos procedimentos para a execução do eSocial na prática e sua obrigatoriedade para evitar penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade por meio de cruzamento dos dados entre os entes partícipes.

### 9.2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### MÓDULO I - O QUE É O ESOCIAL E SEUS ASPECTOS LEGAIS?

- A origem do eSocial;
- Quem está obrigado?
- Objetivos do eSocial para o servidor do RGPS e RPPS;
- Objetivo do eSocial para Órgão Público e Governo;
- O que muda nos Órgãos Públicos com o eSocial?
- Os impactos do eSocial;
- Mudança cultural dos Órgãos Públicos;
- Informações de Tecnologia e Informação, através de Arquitetura de Comunicação, Níveis de Validação, Ambientes de Recepção, Etapas do Processo, Contingências, Padrões Técnicos e Webservices: o Arquivos XML - transmissão e validação - modelo e sequenciamento lógico; o Trajetória do arquivo digital e retorno, por inconsistências e/ou consultas, no ambiente SPED.
- Tempo de Guarda dos Dados;
- Validações;
- Obrigações acessórias substituídas: o Livros, fichas de registro, demonstrativos e arquivos digitais, periódicos e anuais, ênfase ao CAGED, GFIP e MANAD; o Informações importantes que





também serão enviadas como: afastamentos temporários, monitoramento da saúde do trabalhador, Apuração de Crédito e Débito Tributário.

- Análise Portaria Conjunta nº 82/2020 e implantação nos ambientes de produção e produção restrita;
- Entendendo o eSocial e o arquivo digital: o Regras de envio das informações ao eSocial; o Como será gerado o arquivo XML; o Transmissão do arquivo XML; o Certificado digital.
- Leiautes do eSocial no formato HTML: simplificação na visualização;
- Versão final do leiaute do eSocial Simplificado S-1.0;
- Documentação Técnica Versão S-1.0 RC;
- Novas Resoluções e Documentos publicados.

#### **MÓDULO II - IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL – NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA TRABALHISTA**

- Interpretação dos eventos com prática aplicada aos leiautes do sistema;
- Datas de entrada da nova versão do leiaute S-1.0 RC;
- Início da validade da versão simplificada em 10/05/2021;
- Início obrigatório para os Órgãos Públicos em 08/07/2021.
- Etapas do envio dos eventos: o 1ª fase – Eventos de Tabelas, 08/07/2021; o 2ª fase – Eventos não periódicos, 08/11/2021; o 3ª fase – Eventos periódicos, 08/04/2022; o 4ª fase - Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, 11/07/2022.
- Diagnóstico – Peça-chave para a implantação do eSocial nos Órgãos Públicos;
- Comparativo com a legislação vigente e as penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade;
- Planejamento, liderança e equipe;
- Macro etapas do processo de implantação;
- Como criar um plano de ação 5W2H;
- Como fazer a Cartilha de Novos Procedimentos.

#### **MÓDULO III - CADASTRO DO EMPREGADOR/CONTRIBUINTE/ÓRGÃO PÚBLICO**

- Cadastro inicial do Empregador/Órgão Público e suas tabelas;
- Empregador/Contribuinte/Órgão Público, cadastro específico, atividade exercida, alíquota previdenciária, Fator Previdenciário de Prevenção, cruzamento de informação com Receita Federal;
- Novo Plano de Contas da Pagamento, com natureza tributária com ênfase na Tabela 03 do Anexo I dos leiautes do eSocial versão S-1.0 RC – Tabelas;
- Processos administrativos e judiciais;





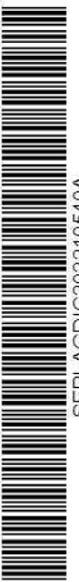
- Benefícios ao servidor público que compõem a folha de pagamento, tais como: auxílio alimentação e transporte, reembolsos e ressarcimentos (educação, transporte, combustível e demais benefícios concedidos);
- Remuneração do trabalhador vinculado ao RGPS e RPPS.

#### **MÓDULO IV - ADMISSÃO DO TRABALHADOR POR MEIO DOS EVENTOS DE TABELA, COM O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES, NOVA ROTINA DO DEPARTAMENTO PESSOAL/RECURSOS HUMANOS E OS PRINCIPAIS ASPECTOS PARA EVITAR INVALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS.**

- Informações e registros obrigatórios, pelo Órgão Público, por meio do Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador e Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário, em quais categorias se enquadram, suas opções e o registro dos Eventos Periódicos (Remuneração e Pagamento);
- Demonstração prática aplicada aos alunos, com o preenchimento da Qualificação Cadastral e análise das informações recebidas por meio do cruzamento dos dados das bases do CNIS e no CPF, e apontamento dos principais erros e formas de correção dos dados;
- Trabalhadores sem vínculo e seus registros, controles e informações obrigatórias, inclusive, o “estagiário”;
- Alterações de dados pessoais e profissionais – obrigações do empregador e do empregado, registros e transmissão ao Sistema eSocial;
- Afastamentos do trabalhador por doença previdenciária e/ou acidentário, quais informações são obrigatórias ou não, prazos de envio e transmissão das informações ao eSocial;
- Férias anuais do servidor público com gozo de direito, férias fracionadas e o cumprimento da legislação trabalhista;
- Reintegração, com o restabelecimento do vínculo de trabalho.

#### **MÓDULO V - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR – ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS**

- Normas Regulamentadoras do Trabalho e o impacto na Administração Pública; Programas de Prevenção de Riscos e de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Exames Médicos aplicados e Decisões do Ministério Público do Trabalho, com ênfase à Administração Pública em Geral e suas empresas;
- Insalubridade e/ou Periculosidade, diante das mais recentes interpretações e decisões superiores, fatores de riscos e medidas de controle;
- Comunicação de acidente de trabalho e as condições ambientais do trabalho.





#### **MÓDULO VI - REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS**

- Remuneração do Trabalhador, com detalhamento dos registros por Regime de Previdência (RGPS e RPPS);
- Nova Rotina de Pessoal ao cumprimento dos prazos de transmissão do eSocial;
- Regime de referência aplicado aos registros de Folha de Pagamento;
- Data de fechamento dos registros de Folha e informações complementares, tratamento de horas extras, descontos admitidos e novos ingressos de trabalhadores (aplicado de forma efetiva por competência tributária – trabalhista);
- Pagamentos de Rendimento do Trabalho, com ênfase ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, e demais Eventos Periódicos.

#### **MÓDULO VII - BENEFÍCIOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- Cadastros e Benefícios Previdenciários.

#### **MÓDULO VIII – DESLIGAMENTO**

- Desligamento do trabalhador e do trabalhador sem vínculo, inclusive o “estagiário”, através do aviso prévio, comunicação, cancelamento e prazos concedidos à transmissão das informações, através do Sistema eSocial.

#### **MÓDULO IX - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS**

- A informação ao ambiente do eSocial, do encerramento da transmissão dos eventos periódicos.

#### **MÓDULO X - PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO OU OUTROS EVENTOS RELACIONADOS AO TRABALHADOR E AO TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO, INCLUSIVE “ESTAGIÁRIO”**

- Reabertura dos Eventos, por competência necessária;
- Alteração e Retificação;
- Exclusão de Eventos, na correção dos registros e informações à fiscalização Tributária e Trabalhista.

#### **NOVA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL DCTF-WEB.**

### **9.3. PALESTRANTE**





**Fabio Rodrigues Rek**, Empresário e CEO na LIBER CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL. Pós-Graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria –UNOPAR –Universidade Pitágoras Unopar (2020); Pós-Graduação em Administração, Controladoria e Contabilidade FEMA –Fundação Educacional do Município de Assis (2016); Bacharel em Ciências Contábeis União do Ensino Superior de Nova Mutum –UNINOVA (2012).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como a contratação em questão envolve a execução do serviço (curso) com baixo risco de inexecução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei 14.133/2021 não será exigida a garantia contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e colaborar com o setor responsável pela gestão do contrato para sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual, atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### 11.2. A CONTRATANTE designa os seguintes servidores para fiscal deste presente contrato:

**Fiscal Titular:** Geonir Paulo Schnorr, Matrícula nº 109235, CPF nº 694.564.371-91;

**Fiscal Substituto:** Karen Hellena Portugal de Moura, Matrícula nº 273776, CPF nº 011.906.341-71;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E SUA APLICAÇÃO

13.1. O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156.





**13.2. Das Infrações:** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

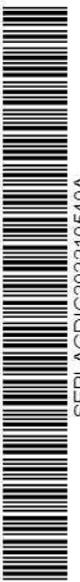
**13.3. Das sanções** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5. A advertência** prevista na clausula 13.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da clausula 13.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**13.5. A multa** prevista na clausula 13.3. será de 2% sobre o valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na clausula 13.2.

**13.6. O impedimento de Licitar** prevista na clausula 13.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na clausulas 13.2 – itens:II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.7. A declaração Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar de prevista na clausula 13.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na clausula 13.2 – itens VIII, IX, X, XI e XII, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos nos itens: II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na clausula 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na clausula 13.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Estadual;

13.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV da clausula 13.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista itens II da clausula 13.3.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas na clausula 13.3. deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as suas disposições e suas consequências dispostas nos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

forma, para um só efeito legal.

Cuiabá, de de 2022.

**Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONTRATANTE

ESAFI ESCOLA DE  
ADMINISTRACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por ESAFI  
ESCOLA DE ADMINISTRACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:35963479000146  
Data: 2022.06.23 18:25:06 -03'00'

**Pablo Cunha de Almeida**  
Representante Legal  
CONTRATADA

ESAFI ESCOLA DE  
ADMINISTRACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por ESAFI  
ESCOLA DE ADMINISTRACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:35963479000146  
Data: 2022.06.23 18:25:29 -03'00'

**Pierre Cunha de Almeida**  
Representante Legal  
CONTRATADA



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
24/06/2022 às 14:06:32.  
Documento Nº: 2752758-3480 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2752758-3480>

12 de 12



SEPLAGDIC202210540A

SIGA